



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 271/88

Estima a Receita e Fixa a despesa
para o exercício de 1989

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A receita do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1989 é estimada em CZ\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento;

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CZ\$ 24.700.000,00
Receita Patrimonial.....	CZ\$ 14.500.000,00
receita Industrial.....	CZ\$ 500.000,00
Transferência Corrente.....	CZ\$ 245.700.000,00
Outras Receitas correntes.....	CZ\$ <u>14.600.000,00</u> 700.000.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Credito.....	CZ\$ 100.000.000,00
Alienação de bens.....	CZ\$ 45.000.000,00
Transferência de Capital.....	CZ\$ 155.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	CZ\$ <u>100.000.000,00</u> 400.000.000,00
Ttoal da Receita Estimada.....	<u>700.000.000,00</u>

Art.2º -A despesa do Município, para o exercício financeiro 1989 fica, igualmente, autorizada em CZ\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEGISLATIVO

+ Secretaria da Câmara.....CZ\$ 14.000.000,00

EXECUTIVO

- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....CZ\$ 88.300.000,00

- Administração Financeira.....CZ\$ 37.000.000,00

- Serviço de Educação e Cultura.....CZ\$ 109.900.000,00

- Serviço de Saúde e Assistência Social.....CZ\$ 79.800.000,00

- Serviço Urbano.....CZ\$ 61.000.000,00

- serviço de Obras Públicas.....CZ\$ 150.000.000,00

- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.....CZ\$ 160.000.000,00

total da Despesa Autorizada.....CZ\$ 700.000.000,00

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 50% (cincoenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

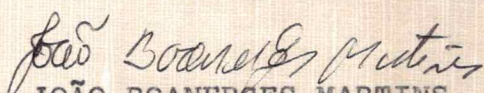
Natércia, 27 de setembro de 1988


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 4 / 5 / 6 / Outubro / 1988


JOÃO BOANERGES MARTINS

PRESIDENTE


JOSE ANTÔNIO DOS REIS

SECRETARIO